



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXVIII

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 1990

Nº 9392

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 008322/90 DE 15 DE JUNHO DE 1990.

Disciplina a concessão do vale-refeição aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, III, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar de modo justo e uniforme a concessão do vale-refeição aos servidores públicos do Município de Fortaleza, **DECRETA: Art. 1º** - Fica assegurado aos servidores públicos do Município, independente de seu regime jurídico e desde que efetivamente trabalhe os dois expedientes diários, perfazendo uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a percepção do vale-refeição.

Parágrafo Único - Considerar-se-ão servidores, para os efeitos deste Decreto, os membros das Comissões Especiais instituídas no âmbito do Poder Executivo. **Art. 2º** - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderão os Titulares dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo conceder o vale-refeição a servidores que não estejam sujeitos a dois expedientes diários de trabalho. § 1º - A regra do **caput** deste artigo aplicar-se-á sempre que for necessária a prorrogação eventual do horário de trabalho do servidor, para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja execução possa acarretar prejuízo manifesto. § 2º - O excesso de horas de trabalho de um dia, a critério da administração, é compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias.

Art. 3º - No início de cada mês os servidores beneficiados por este Decreto receberão seus vales-refeição em quantidade correspondente ao número de dias úteis do mês respectivo. § 1º - Não perceberá o vale-refeição o servidor que se encontre afastado do exercício das funções do seu cargo ou emprego, seja em gozo de férias ou a qualquer outro título, exceto os servidores a disposição da Justiça Eleitoral. § 2º - O servidor que faltar ao expediente terá descontado, no mês seguinte, na mesma quantidade de altas, os vales-refeição respectivos. **Art. 4º** - O vale-refeição terá valor idêntico em todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal,

sendo fixados, mensalmente, em Portaria do Chefe do Poder Executivo. **Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 8254, de 15 de fevereiro de 1990 e demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de junho de 1990. Juraci Vieira de Magalhães - **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

DECRETO Nº 008323 DE 15 DE JUNHO DE 1990.

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais nos dias que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e **CONSIDERANDO** que a participação do Brasil no Campeonato Mundial de Futebol desperta a natural empolgação de todos que torcem pelo desempenho da nossa Seleção, **DECRETA: Art. 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais 1 (uma) hora antes do início do jogo, nos dias úteis em que se realizarem partidas pelo Campeonato Mundial de que participe a Seleção Brasileira de Futebol. **Art. 2º** - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços de socorro médico, limpeza pública, salvamento e de vigilância. **Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de junho de 1990. Juraci Vieira de Magalhães - **PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 1470/90 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Decreto Nº 8203 de 10 de janeiro de 1990, **RESOLVE** atribuir a **VALÉRIA MARIA RODRIGUES DE LIMA**, Chefe de Gabinete, a importância de Cr\$ 21.091,05 (Vinte e um mil e noventa e um cruzeiros e cinco centavos), referente a 04 diárias e Cr\$ 9.826,00 (Nove mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros) correspondente a passagem de ida e volta ao trecho Fortaleza/Terezina/Fortaleza, para participar do 2º Fórum Nacional de Secretários de Administração, no período de 20 a 23 de junho do corrente ano, do 5º Estado, da 1. Região, de interesse da municipalidade, devendo as despesas correrem por conta das dotações orçamentárias 3111.00 - PESSOAL CIVIL e 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, consignadas a Se-